



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

EDITAL DA CARTA CONVITE 004/2021

PROCESSO N° 004/2021

CARTA CONVITE N° 004/2021

A Prefeitura municipal de Cantá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada a Avenida Renato Costa de Almeida s/n, centro Cantá/RR.

1- OBJETO:

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de Softwares SGDB, que atenda a portaria 549 do STN, interface desktop e web, com arquitetura cliente/servidor e banco de dados com arrays multidimensionais, arquitetura multi-geracional (MGA) similar/ou firebird, compreendendo Software Contábil, Software de Gestão de Folha de Pagamento, Software de Tributação, Software para Controle Interno, Software para Gestão Municipal – SGM, que possam se integrar e gerar simultaneamente informações para o portal da transparência através de link específico a ser inserido no site da Prefeitura de Cantá/RR.

2- DATA DE ABERTURA:

A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 27/01/2021

Horário: 09 h: 00 min

Local: Sala de Licitações situada na Avenida Renato Costa de Almeida, 100, Centro, Cantá, Roraima, CEP: 69363-000

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- As despesas correrão por conta da classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPLAF

Programa de Trabalho: 04.122.0010. 2016

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.2- O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 6.4660,67 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o valor mensal e R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais) para o valor global pelo período de 12 meses.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

4.1- Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas no País que atendam as exigências contidas no Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividades pertinentes ao objeto desta licitação que comprovem experiência e capacidade, nos termos solicitados no presente edital, convidadas, cadastradas ou não até 48h anterior ao da entrega dos documentos de habilitação e das propostas;

4.2- Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual. (SE FOR NO CASO), conforme previsto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a observância dos demais artigos presentes na referida lei;

4.3- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.3.1- Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2- Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.3- Forem declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.4- Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.3.5- Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.4- É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante;

4.5- Licitante poderá apresentar somente uma proposta;

4.6- Todos os custos para a preparação da Proposta correrão por conta do licitante, independentemente do resultado que será obtido no certame;

4.7- A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos (art. 41, § 2º, 8.666/93);

4.8- Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º, da Lei Geral das Licitações.

5- DO CREDENCIAMENTO:

5.1- As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba no ato de entrega dos envelopes, a documentação que o credencie a participar deste procedimento licitatório como representante do Licitante. Só poderá deliberar em nome do proponente, o representante devidamente credenciado na sessão.

5.1.1 - É facultado às licitantes credenciarem um representante na sessão. Podendo a interessada entregar à Comissão Permanente de Licitação, em momento anterior à sessão de abertura, os respectivos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para participação no certame.

5.2 - O credenciamento far-se-á **EXCLUSIVAMENTE** mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

5.2.1 - Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

5.3 - O representante presente na Licitação deverá entregar ao Presidente da CPL a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

5.3.1 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade do credenciado ou outro documento equivalente que o identifique;

5.3.2 - Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Consolidação;

5.3.3 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, Conforme Anexo VI do Edital, (se pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 147/2014), deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento;

5.4 - A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços";

5.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante;

5.6 - Uma vez aberta a sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

6- DOS PRAZOS:

6.1- Os serviços necessários para execução do objeto desta licitação serão fornecidos em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital e mediante assinatura de Contrato com a **Prefeitura Municipal de Cantá** através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**;

6.2- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

6.4- O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da empresa vencedora;

6.5- As Notas Fiscais relativas ao fornecimento do objeto deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, até o dia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

30 de cada mês, para o processamento do pagamento;

6.6- Juntamente com as Notas Fiscais, e na mesma data, a vencedora deverá encaminhar documentação exigida pela legislação;

6.7- A Prefeitura Municipal de Cantá pagará à empresa fornecedora o valor relativo às Notas Fiscais, até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido;

6.8- O atraso no encaminhamento das faturas isentará a Prefeitura Municipal de Cantá-RR, de qualquer tipo de atualização ou correção de valores.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa Carta Convite, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

7.1.1 - A colocação do conteúdo de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2021

ABERTURA DIA 27/01/2021 AS 09:00 HORAS

LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CARTA CONVITE Nº 004/2021

ABERTURA DIA 27/01/2021 AS 09:00 HORAS

LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENDERECO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcantá2124@gmail.com

7.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) presidente (a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

7.2.1 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

7.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.3.1 – se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.3.2 – se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.3.3 – se o licitante for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no subitem 5.3.2 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

7.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

8- DA HABILITAÇÃO:

8.1- Para habilitação, as firmas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas, que deverão ser entregues a Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelope lacrado e contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ENVELOPE N° 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 004/2021

ABERTURA DIA 27/01/2021 AS 09:00 HORAS

LICITANTE:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

8.1.1- Dos Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Documentos de Identidade dos sócios da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;

8.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovação de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, relativas a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CEF);
- c) Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela **Fazenda Estadual** (Dívida Ativa e Dívida Corrente);
- d) Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela **Fazenda Municipal** (Dívida Ativa e Dívida Corrente);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

8.1.3- Das Declarações:

- a) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF Art. 7, XXXIII e Art 27, V da lei n 8.666/93 e suas alterações); conforme modelo anexo III ao Edital;
- b) Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público conforme modelo anexo IV ao Edital;

9- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

7.1- A proposta de preço, apresentada no **envelope nº 02**, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores quantidades e prazos deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter;

9.1.1- Em envelope lacrado e contendo em sua parte frontal, além da razão social, os seguintes dizeres:

| |
|---|
| ENVELOPE Nº 02 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO |
| CARTA CONVITE Nº 004/2021 |
| ABERTURA DIA 27/01/2021 AS 09:00 HORAS |
| LICITANTE: |
| CNPJ Nº: |
| ENDEREÇO: |

a) Especificações do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatórios e conforme modelo do Anexo II;

b) Preço unitário e global do objeto;

c) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta;

Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10- PROCEDIMENTOS

10.1 - Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à Licitação, qualquer proponente retardatário;

10.2- O recebimento e a abertura dos Envelopes 1 contendo a documentação de Habilitação ocorrerão no mesmo local acima estabelecido, às **09:00** horas do dia **27** de **janeiro** de 2021. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, abertura do Envelope 2, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados;

10.3- Após o Credenciamento, será aberto o envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e para apreciação da CPL;

10.4- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.0 - DA HABILITAÇÃO, deste instrumento convocatório;

10.5- O envelope 2, contendo a proposta de preço, não será devolvido ao proponente considerado inabilitado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

10.6- Será aberto o envelope 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

10.7- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório;

10.8- Os documentos necessários ao Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93.

11- CRITERIO DE JULGAMENTO:

11.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL e atendido às exigências de especificações, deste instrumento convocatório;

11.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes convocados conforme a Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º, § 3º e Lei complementar nº 123/06;

11.3- Será desclassificada a proposta de preços que não atender às exigências contidas no presente Edital.

12- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

12.1- O Prefeito municipal homologará e adjudicará o resultado dessa licitação o que não importará em direito a contratação;

12.2- A Adjudicação do fornecimento objeto desta licitação efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definira os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, Independentemente de transição;

12.3- A Prefeitura reserva-se ao direito de cancelar esta Carta Convite a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos;

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:

a) Habilitação e/ou inabilitação;

b) Julgamento das propostas;

13.2- Os recursos serão processados de acordo com que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

13.3- Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficará em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto, Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope de nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o mesmo será expurgado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

13.4- Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Cantá, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida;

13.5- Os recursos deverão ser protocolados junto Comissão Permanente de Licitação no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

14- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1- A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, (minuta do contrato anexo V) no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a administração, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive, se houver interesse da Administração, quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas;

14.2- O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura da Ordem de Serviço;

14.3- Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a renovação da contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

15- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

15.1- O fornecimento dos serviços objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato devidamente designados para tal;

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Executar o objeto do presente Edital em conformidade com o objeto licitado, anexo I do Edital;

16.2- Fica a vencedora do certame licitatória obrigada, se for o caso, a substituir o produto fornecido ou serviço em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

16.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

16.4- Garantir, se for o caso, a qualidade do produto fornecido prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha;

16.5- Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

16.6- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura, emitidas e atestadas pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

17.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

17.3- Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;

18- DAS SANÇÕES:

18.1- A CONTRATADA, sujeitar-se, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes funções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial do fornecimento do objeto deste Edital;

b) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor global da parcela ou pedido por dia de atraso na entrega do bem/serviço, objeto deste Edital;

c) Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão, caso seja aplicada;

19- DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1- A Prefeitura Municipal de Cantá-RR poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Não cumprir ou cumprir Irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

b) Cometer reiterados erros na execução do contrato;

c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;

d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

19.2- Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes;

19.3- Não caberá a contratada o descumprimento das normas que porventura estejam estabelecidas neste Edital;

19.4- Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração Municipal, a qualquer época, sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos serviços fornecidos, executados, recebidos e devidamente atestados pelos fiscais designados para tal e pelo gestor do contrato.

20- DOS ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

Anexo III - Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art 7. XXXIII e Ar. 27, V da lei nº 8.666/93 e sua alterações)

Anexo IV - Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com a poder público

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Protocolo de entrega

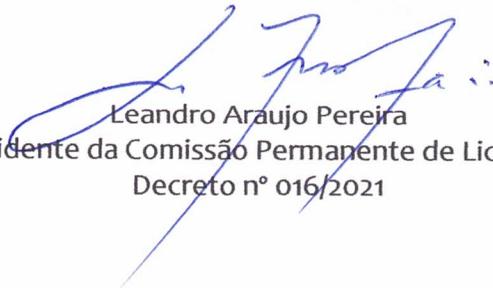
21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital;

21.2- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

21.3- Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cantá, no horário e dias acima mencionados.

Cantá/RR, 20 de janeiro de 2021.


Leandro Araujo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 016/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de Softwares SGB, que atenda a portaria 549 do STN, interface desktop e web, com arquitetura cliente/servidor e banco de dados com arrays multidimensionais, arquitetura multi-geracional (MGA) similar/ou firebird, compreendendo Software Contábil, Software de Gestão de Folha de Pagamento, Software de Tributação, Software para Controle Interno, Software para Gestão Municipal – SGM, que possam se integrar e gerar simultaneamente informações para o portal da transparência através de link específico a ser inserido no site da Prefeitura de Cantá/RR, com suas respectivas instalações nas estações de trabalho e servidor, com treinamento local, atendimento e suporte técnico in loco e suporte help desk, manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura municipal de Cantá/RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de cessão de uso de licença de Softwares SGB, que atenda a portaria 549 do STN, interface desktop e web, com arquitetura cliente/servidor e banco de dados com arrays multidimensionais, arquitetura multi-geracional (MGA) similar/ou firebird, compreendendo Software Contábil, Software de Gestão de Folha de Pagamento, Software de Tributação, Software para Controle Interno, Software para Gestão Municipal – SGM, para atender a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, e assim garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

2.2. A necessidade do uso de Sistemas de Planejamento, Contabilidade e RH, para o desenvolvimento das atividades desta Prefeitura, sem se falar nos relatórios anuais e mensais que deve ser informados aos órgãos fiscalizadores de forma elaborada e de acordo com a legislação, tal sistema ajudará na forma mais prática e eficiente de formulação dos relatórios.

3. META FISICA

3.1. A contratação de cessão de uso de licença de Softwares SGB, que atenda a portaria 549 do STN, de Sistema de Administração Pública para direito de uso de cessão de Sistemas informatizados para atender a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, no fornecimento de cessão de uso de licença de Software, com suas respectivas instalações nas estações de trabalho e servidor, com treinamento local, atendimento e suporte técnico in loco e suporte help desk, manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

importação/conversão de dados, é para atender as necessidades da Administração Geral pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme quantitativos de custos composto na planilha do anexo I.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2021.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMPLAF.

Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 04.122.0010. 2016

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

4.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

5. DA FORMA, DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – Da Forma.

5.1.1 - Os serviços de cessão de uso de licença de Softwares SGDB, que atenda a portaria 549 do STN, interface desktop e web, com arquitetura cliente/servidor e banco de dados com arrays multidimensionais, arquitetura multi-geracional (MGA) similar/ou firebird, compreendendo Software Contábil, Software de Gestão de Folha de Pagamento, Software de Tributação, Software para Controle Interno, Software para Gestão Municipal – SGM, que possam se integrar e gerar simultaneamente informações para o portal da transparência através de link específico a ser inserido no site da Prefeitura de Cantá/RR, com suas respectivas instalações nas estações de trabalho e servidor, com treinamento local, atendimento e suporte técnico in loco e suporte help desk, manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, deverá ser instalado e disponibilizado imediatamente na Prefeitura Municipal de Cantá para utilização dos referidos sistemas pela SEMPLAF, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato de cessão de uso de licença de Softwares do sistema pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

5.1.2 – Os serviços deverão ser executados imediatamente em atendimento a legislação vigente e nos prazos estabelecidos, com início imediato a partir do recebimento da solicitação de início dos serviços expedida pela SEMPLAF, com despesas de transporte, de equipamentos, materiais e pessoal capacitado tudo por conta da Contratada.

5.2 – Do Prazo de Execução.

5.2.1 - O prazo de execução dos serviços de cessão de uso de licença de Softwares de Administração Pública composto dos módulos do Softwares Contábil, Softwares Arrecadação e Softwares de Pessoal será de 12 (doze) meses consecutivos.

5.3 - Da Vigência do Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

5.3.1 - A vigência do Contrato de cessão de uso de licença de Softwares será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

6.1 – Modalidade conforme prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Comunicar a CONTRATADA para realizar a manutenção e atualização dos sistemas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação;
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

7.2. - DA CONTRATADA:

- a) - Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) - A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante o fornecimento dos serviços de cessão de uso de licença de Softwares de acordo com as especificações, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) - A Contratada deverá fornecer os serviços de cessão de uso de licença de Softwares de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
 - c.1 – A Contratada deverá capacitar via treinamento a equipe que ficará responsável pela inserção das informações no sistema conforme solicitações e calendário da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
 - c.2 – A garantia dos serviços será assegurada mediante suporte técnico e o cumprimento da disponibilidade dos serviços, durante toda a vigência do contrato;
- d) – A Contratada deverá atender o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- e) - A Contratada deverá arcar com as despesas de traslado, instalação de equipamentos, manutenção e atualização do Sistema Informatizado disponibilizado, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dos) dias após o recebimento da solicitação de instalação e manutenção;
- f) - Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência e;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

g) – Fornece os serviços de cessão de uso de licença de Softwares, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

8. VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1 - O valor estimado para contratação será conforme cotação de preços pelo período de 12 (doze) meses, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMPLAF.

8.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SEMPLAF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9.2 Já deverão estar incluídos no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMPLAF, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

- 12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
- 12.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de cessão de uso de licença de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
- 13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;
- 13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento de serviços de cessão de uso de licença de Softwares de Sistema de Administração Pública, conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Cantá – RR, 05 de janeiro de 2021.

Elaborado por:

Christine Ramos Pacheco
Economista

De acordo:

Aline Uchôa Thomé
Secretária de Planejamento, Administração
e Finanças –SEMPALAF

Aprovo:

André Luís Costa de Castro
Prefeito do Município de Cantá



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ANEXO – I

Planilha quantitativa de serviços na cessão de uso de licença de Software, para atender à Administração Geral da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos para atender a SEMPLAF da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: | Unid. | Quant. | FONTE DE RECURSOS. |
|------|--|-------|--------|--------------------|
| | | | | 2016 – Rec. Próp. |
| 01 | Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de Softwares SGDB, que atenda a portaria 549 do STN, interface desktop e web, com arquitetura cliente/servidor e banco de dados com arrays multidimensionais, arquitetura multi-geracional (MGA) similar/ou firebird, para atender à Prefeitura Municipal de Cantá/RR, compreendendo Software Contábil, Software de Gestão de Folha de Pagamento, Software de Tributação, Software para Controle Interno, Software para Gestão Municipal – SGM, que possam se integrar e gerar simultaneamente informações para o portal da transparência através de link específico a ser inserido no site da Prefeitura de Cantá/RR, com suas respectivas instalações nas estações de trabalho e servidor, com treinamento local, atendimento e suporte técnico in loco e suporte help desk, manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura municipal de Cantá/RR. | Serv. | 12 | 12 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 004/2021

PROCESSO Nº 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Carta Convite Nº 004/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| Item | Descrição | Und | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------|--|------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de Softwares SGDB, que atenda a portaria 549 do STN, interface desktop e web, com arquitetura cliente/servidor e banco de dados com arrays multidimensionais, arquitetura multi-geracional (MGA) similar/ou firebird, para atender à Prefeitura Municipal de Cantá/RR, compreendendo Software Contábil, Software de Gestão de Folha de Pagamento, Software de Tributação, Software para Controle Interno, Software para Gestão Municipal – SGM, que possam se integrar e gerar simultaneamente informações para o portal da transparência através de link específico a ser inserido no site da Prefeitura de Cantá/RR, com suas respectivas instalações nas estações de trabalho e servidor, com treinamento local, atendimento e suporte técnico in loco e suporte help desk, manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura municipal de Cantá/RR. | Mês. | 12 | | |
| Valor Total | | | | | R\$ 0,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$0,00 (valor por extenso)

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de início dos serviços:

Forma de Pagamento:

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura
Carimbo de CNPJ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcantá2124@gmail.com

ANEXO III

Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF. Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Carta Convite nº xxx/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Obs. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ANEXO IV

Declaração de que não há fato impeditivo pra contratar com o Poder Público

Carta Convite nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

____ NOME DA EMPRESA____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____ endereço completo _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CANTÁ/RR E A EMPRESA
_____ PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

A Prefeitura Municipal de Cantá/RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Av. Renato Costa de Almeida, nº 100 – Centro - Cantá/RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, _____ inscrito no C.P.F nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela lei federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe introduziu a lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto, a Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de Softwares SGDB, que atenda a portaria 549 do STN, interface desktop e web, com arquitetura cliente/servidor e banco de dados com arrays multidimensionais, arquitetura multi-geracional (MGA) similar/ou firebird, para atender à Prefeitura Municipal de Cantá/RR, compreendendo Software Contábil, Software de Gestão de Folha de Pagamento, Software de Tributação, Software para Controle Interno, Software para Gestão Municipal – SGM, que possam se integrar e gerar simultaneamente informações para o portal da transparência através de link específico a ser inserido no site da Prefeitura de Cantá/RR, com suas respectivas instalações nas estações de trabalho e servidor, com treinamento local, atendimento e suporte técnico in loco e suporte help desk, manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura municipal de Cantá/RR, conforme especificações constantes no anexo I do Termo de Referência da Carta Convite Nº XXX/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

Cláusula Segunda – Da execução dos serviços

2.1- O prazo de execução dos serviços de cessão de uso de licença de Softwares de Administração Pública composto dos módulos do Softwares Contábil, Softwares Arrecadação e Softwares de Pessoal será de 12 (doze) meses consecutivos, após a assinatura do contrato.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor total do Contrato é de XXXX (ESCREVER POR EXTENSO), procedente do Orçamento Geral do Município de Cantá para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

4.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, devidamente atestada e acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

4.2 Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA**, e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Programa de trabalho | Fonte (Recurso) | Elemento de Despesa |
|----------------------|-------------------|---------------------|
| 04.122.0010. 2016 | RECURSOS PRÓPRIOS | 3.3.90.39.00 |

Cláusula Sexta – Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1- Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- 6.2- A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante o fornecimento dos serviços de cessão de uso de licença de Softwares de acordo com as especificações, visando à perfeita execução dos mesmos;
- 6.3 - A Contratada deverá fornecer os serviços de cessão de uso de licença de Softwares de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- 6.4 - A Contratada deverá capacitar via treinamento a equipe que ficará responsável pela inserção das informações no sistema conforme solicitações e calendário da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- 6.5 - A garantia dos serviços será assegurada mediante suporte técnico e o cumprimento da disponibilidade dos serviços, durante toda a vigência do contrato;
- 6.6 - A Contratada deverá atender o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- 6.7- A Contratada deverá arcar com as despesas de traslado, instalação de equipamentos, manutenção e atualização do Sistema Informatizado disponibilizado, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dos) dias após o recebimento da solicitação de instalação e manutenção;
- 6.8 - Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência e;
- 6.9 - Fornece os serviços de cessão de uso de licença de Softwares, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

Cláusula Sétima – Das Obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1- Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- 7.2- Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 7.3- Comunicar a CONTRATADA para realizar a manutenção e atualização dos sistemas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação;
- 7.4- Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas – Art. 55, VII da Lei 8.666/93

8.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa do fornecimento dos produtos/serviços licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1- O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima – Da Alteração Contratual

10.1- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

10.2- A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima – Primeira – Da Fundamentação Legal

11.1- Lei nº 8.666/1993 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, juntamente com os elementos integrantes do processo de nº 004/2021, e na Proposta da Contratada;

Cláusula Décima - Segunda – Da Vigência

12.1- O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações. A sua eficácia legal, dar-se-á após a publicação do seu extrato.

Parágrafo Primeiro – A publicação do presente contrato será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Terceira – Da Fiscalização

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

denominado(s) FISCAL(IS), devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciam-te (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

13.2- A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Décima – Quarta - Da Publicação e do Registro

14.1- A Contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Cláusula Décima – Quinta – Do Foro

15.1- Fica eleito o foro de Boa Vista - Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cantá/RR, _____ de _____ de XXXX.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELO CONTRATADO:

EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ANEXO VI

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Carta Convite nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposta no Edital do Convite Nº xxx/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ANEXO VII

PROTOCOLO DE ENTREGA

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

CONVITE Nº _____

PREGÃO Nº _____

TOMADA DE PREÇO Nº _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: ____ / ____ / ____

Ass. do responsável pela retirada de edital: _____

RECEBEMOS, ATRAVES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, COPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA INDETIFICADO

Leandro Araujo Pereira
PRESIDENTE DA CPL
Decreto nº 016/2021